

Continue











## Modelo de impugnação a exceção de pre executividade

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

AO DOUTO JUIZO DE DIREITO DA 00ª VARA CÍVEL (QUIZADO ESPECIAL) DA COMARCA DE CIDADE/UFNOME DO CLIENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF nº 0000000, com Documento de Identidade de nº 000000, residente e domiciliado na Rua TAL, nº 00000, bairro TAL, CEP: 000000, CIDADE/UF, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência apresentar:IMPUGNAÇÃO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADEPelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.DO INCABRIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADEPretende o réu, opor-se à execução de título judicial, através de exceção de pré-executividade.Acerca dos assuntos que podem ser tratados pela peça a ser impugnada pelo presente instrumento e sua relação com o novo CPC, discorre Lara Costa Lobo, que leciona:(...)a exceção de pré-executividade doutrinariamente admitida continua a ser utilizada por se tratar de uma peça de defesa simples com o intuito de impedir que o executado se submetta aos gravames decorrentes dos atos constritivos de uma execução, principalmente quando esse título executivo estiver evadido de vícios quanto à sua legalidade, prescrição, entre outras matérias de ordem pública (pressupostos processuais, legitimidade e condições da ação executiva), as quais podem ser identificadas e conhecidas de ofício pelo juiz, sem a necessidade de estabelecimento do contraditório, podendo também tratar de questões de mérito, quando houver nesse caso prova pré-constituída das alegações. Em ambas as situações, devem estar munidas de provas contundentes e eficazes, capazes de demonstrar ao magistrado a ilegalidade de seu cabimento antes mesmo da penhora. (Grifo Nosso)(Disponível em Desta forma, resta claro que a exceção de pré-executividade tem âmbito restrito, somente comportando discussões de matérias que independam do exame de provas.Ocorre, todavia, que as matérias elencadas pelo réu, na exceção de pré-executividade apresentada, dependem de produção de provas, haja vista a documentação acostada não comprova em nada o alegado em Exceção, deixando claro apenas da existência de relação jurídica entre ambos, razão pela qual deveriam ser suscitadas através de embargos sendo estes já intempestivos.Aliás, outro não é o ensinamento de Oliveira Neto, in "A Defesa do Executado e dos Terceiros na Execução Forçada", quando leciona, "veritas" "A posição da doutrina, relatada no item anterior, demonstra que a grande maioria dos autores admite a defesa na execução, sem a necessidade de interposição de embargos, desde que a matéria veiculada diga respeito ao juízo de admissibilidade, ou seja, questões que dizem respeito ao aspecto formal do processo, EXCLUINDO QUALQUER QUESTÃO RELATIVA AO MÉRITO. (pág.111).Assim, seguindo a posição dos doutrinadores, as decisões pretoriana assim tem se posicionado:"PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO – LOCAÇÃO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – CONSTRUÇÃO DOUTRINÁRIO-JURISPRUDENCIAL – LIMITAÇÕES – ALEGAÇÕES DE ILIQUIDEZ, EXCESSO DE EXECUÇÃO, INADEQUAÇÃO DA TR COMO INDEXADOR E AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO FIADOR – ILIQUIDEZ INOCORRENTE – EVENTUAL EXCESSO SEM EXPRESSÃO DE NULIFICAR O TÍTULO, E COMO TAL DEPENDE DE QUESTIONAMENTO EM SEDE DE EMBARGOS.A chamada exceção de pré-executividade é defesa resultante de construção jurisprudencial, restrita às hipóteses de nulidade manifesta, em que se justifica obviar-se a defesa independentemente da oposição de embargos, que pressupõem prévia segurança do juízo através de penhora aparelhada. Singelas alegações de excesso de execução, inadequação do demonstrativo (art.614, II, CPC) e do indexador adotado não têm expressão para dar ensejo ao socorro à referida exceção, sob pena de transmutar a ação incidental disciplinada pelo artigo 736 do Código de Processo Civil em inusitada (e inexistente) contestação, ao arripio da regra inscrita no artigo 736 do Código de Processo Civil.A exceção de pré-executividade, admitida em nosso direito por construção doutrinário-jurisprudencial, somente se dá, em princípio, nos casos em que o juízo, de ofício, pode conhecer da matéria, a exemplo do que se verifica a propósito da higidez do título executivo (STJ)". (Agravu de Instrumento nº 157.451-2, de Curitiba, Dec. Unân. Da 6ª Câm. Cível do TA/PR, rel. Juiz Mendes Silva, julgado em 28/08/2001. ("...I)PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESES EXCEPCIONAIS. PRECEDENTES. DOUTRINA. REQUISITOS. INAPLICABILIDADE AO CASO. AGRAVO DESPROVIDO! – A exceção de pré-executividade, admitida em nosso direito por construção doutrinário-jurisprudencial, somente se dá, em princípio, nos casos em que o juízo, de ofício, pode conhecer da matéria, a exemplo do que se verifica a propósito da higidez do título executivo. II – Suscitadas questões, no entanto, que dependeriam do exame de provas, e não dizem respeito a aspectos formais do título executivo, e nem poderiam ser conhecidas de ofício, não se mostra adequada a exceção de pré-executividade. (Agravu de Instrumento nº 197.577 – GO, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 05/02/2000, p. 167). "Não fosse somente pelo fato do incabimento da exceção de pré-executividade, igualmente, essa NÃO merece ser conhecida, haja vista que os argumentos deduzidos são manifestamente INTEMPESTIVOS, visto que nada mais são que meros embargos desfardados, os quais deixaram ser opostos pelo réu no momento próprio, haja vista que deixaram fluir "in albis" o prazo para o oferecimento.Portanto, não é lícito o réu nesta oportunidade opor-se à execução de título judicial, visto que referida manifestação afronta a norma do artigo 914 do Novo Código de Processo Civil, que estabelece que o remédio jurídico para o devedor desconstituir o título executivo é a apresentação de embargos à execução.A respeito vale citar:Só é possível desconstituir-se título executivo, mediante a apresentação de embargos à execução". IN – RT 638/111.Por essas razões impõe-se que seja REJEITADA a exceção de pré-executividade apresentada, pois esta se reveste de caráter meramente protelatório.Quanto ao que apresentou o réu para esquivar-se da sua obrigação de pagar o que deve, rechaçamos suas alegações, uma a uma, na ordem em que apresentadas.DOS FATOSO executante tenta reaver da executada o valor referente a dois cheques que lhe foram passados pela mesma como garantia de um empréstimo realizado com primeiro, ocorre que até a presente data o empréstimo não foi quitado, e todas as tentativas de conciliação restaram infrutíferas.DAS CUSTAS PROCESSUAISO impugnado alega em Exceção de Pré-Executividade que pelo fato das custas processuais não haverem sido pagas, o processo deverá ser extinto pelo fato de não cumprir os requisitos necessários à sua continuidade, sendo declarada desta forma a inépcia da inicial.Ocorre excelência que o pagamento das custas processuais é dado de ofício, podendo ser declarado sua isenção face a hipossuficiência da parte autora, bem como arbitrado ao final do processo, o que é pacificamente aceito em todo judiciário, haja vista o pagamento antecipado ser apenas uma limitação ao acesso ao judiciário.Resta claro então que a propositura da Exceção de Pré-Executividade se deu apenas na tentativa de mascarar um embargo à execução já intempestivo, haja vista, o impugnado já perdeu o prazo de propor, o que será amplamente e incansavelmente demonstrado abaixo.DA RELAÇÃO JURÍDICA E DA SUPOSTA ATIVIDADE DE AGIOTAGEMO impugnado alega em Exceção que o dinheiro emprestado estava sendo cobrado sobre juros exorbitantes, típico da atividade de agiotagem, o que é de grande audácia, posto que aduz que o ora impugnante presta uma atividade passível de sanções criminais e cíveis, de repúdio social, e nem ao menos juntou provas que a comprovassem.Ficando sujeito a reprimendas da Justiça Criminal pelas alegações feitas deliberadamente ao nome do impugnante, haja vista o acuidade de uma atividade ilegal, sem ao menos tomar os cuidados processuais que garantissem o que aduziu, evidenciando que o caráter da Exceção de Pré-Executividade proposta é meramente protelatório.Ademais, se existisse realmente a prática da agiotagem, esta não induziria a nulidade do negócio jurídico, posto que de fato só se torna ilegal a cobrança quando o débito já foi devidamente quitado, e mesmo assim ainda seja cobrado seus juros, conforme já pacificado pelos Tribunais de Justiça, senão vejamos:EMBARGOS À EXECUÇÃO. Cheque. Alegação de quitação parcial do débito. Inocorrência. Inexistência de prova documental nesse sentido. Título que foi preenchido com o mesmo valor do empréstimo. Hipótese, ademais, em que a prática de agiotagem não induz à nulidade do negócio jurídico. Precedentes do E. STJ. Embargos à execução improcedentes. Recurso improvido. (TJSP, APL 88826020058262097 SP, 23ª Câmara de Direito Privado, Rel. J. B. Franco de Godói, julgado em 25/4/2012, publicação: 27/4/2012 ) (destaque!)Bem assim trata o nosso Superior Tribunal de Justiça, que tem como linha de pensamento voltada a conservação dos negócios jurídicos, conforme transcrito abaixo-DIREITO CIVIL. TEORIA DOS ATOS JURÍDICOS. INVALIDADES. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. NOTAS PROMISSÓRIAS. AGIOTAGEM. PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO DOS ATOS E DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. REDUÇÃO DOS JUROS AOS PARÂMETROS LEGAIS COM CONSERVAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. (REsp 1.106.625-PR Rel. Min. SIDNEI BENETTI – J. 16.08.2011)Destá feita mesmo que a execução foi intempestiva devido a manipulação das datas dos cheques, ocorre excelência que nem adianta adentrar-se nessa questão, posto que o impugnado nada juntou que pudesse vir a comprovar acerca do que foi dito, não existindo prova pré-constituída, sendo assim não deveria ser tratado em Exceção de Pré-Executividade, sendo mais um meio de comprovação que o instrumento utilizado pelo impugnado, se deu apenas em uma forma de mascarar os embargos à execução em que perdera o prazo de propositura.DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃOSSegundo o art. 334, §4º, do novo CPC, a audiência de conciliação pode ser dispensada se ambas as partes assim desejarem, senão vejamos:Art. 334, §4º. A audiência não será realizada: - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual;Na peça a ser impugnada o autor requereu a audiência de conciliação, o que não é de desejo do demandante, posto que já ocorreram de veras tentativas de liquidar o empréstimo extrajudicialmente, e todas foram descumpridas pelo impugnado, não se mostrando ser uma pessoa que honre seus compromissos, sendo este o principal motivo de o impugnante está buscando a execução forçada.Fundado os motivos pelo qual requer que seja dado início a execução forçada, ademais a marcação de uma audiência de conciliação iria apenas ensejar em dispêndio desnecessário ao poder Judiciário, haja vista já foi dado inúmeras oportunidades extrajudiciais de findar a dívida.DOS PEDIDOSMesmo sem razão, conforme exaustivamente restou impugnado cada item apresentado, o impugnado fez pedidos desprovidos de meios pré-constituídos de provas.O impugnado requereu que sejam acolhidas as preliminares de mérito, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.Tal pretensão do impugnado há de ser rechaçada por Vossa Excelência, eis que as preliminares alegadas não têm razão de ser, conforme atacadas nesta impugnação, e constituem-se apenas num rol de chicanas jurídicas para tentar suspender ao máximo o pagamento do que é devido, haja vista ter perdido o prazo de propor embargos à execução, e veio por meio da Exceção de Pré-Executividade requereu pedidos que não são tratados por meio desta.Depois o impugnado requereu que sejam julgados improcedentes os pedidos contidos em Exceção.Não há por que julgar improcedentes os pedidos se estes foram oferecidos com fatos, provas e cálculo correto conforme disciplina o Novo Código de Processo Civil.De modo que no todo, restou impugnada in totum a exceção de pré executividade, porqne incabida no caso concreto.DOS PEDIDOS DO AUTORISTO POSTO, requer a Vossa Excelência, que se digne em acolhendo as razões supra enfocadas REJEITAR à exceção de pré-executividade proposta pelo réu, para o prosseguimento da execução até a integral satisfação do crédito reclamado, por ser da mais alta e salutar JUSTIÇA!Termos em que,Pede Deferimento.CIDADE, 00, MÉS, ANOADVOGADOOAB Nº Logotipo do site LEGJUR.com. Crie sua conta Conheça o LegJur Publicado em: 14/03/2025 CívelProcesso Civil Documento jurídico elaborado para apresentar impugnação à Exceção de Pré-Executividade interposta pelo Executado em execução de título extrajudicial, argumentando a inadequação da via eleita, a inexistência de excesso de execução e a responsabilidade do Executado pelo pagamento da dívida. O texto fundamenta-se no artigo 917 do CPC/2015 e em jurisprudências relevantes, requerendo a rejeição da exceção, a manutenção da penhora, a condenação em honorários advocatícios e demais providências cabíveis. EXCELENTÍSSIMO(A) SENHORA(A) DOUTORA(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE [LOCALIDADE] Processo nº: [Número do Processo] Exequente: [Nome do Exequente] PREÂMBULO [Nome do Exequente], pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por meio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em defesa de Vossa Excelência, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, com fulcro no artigo 917 do CPC/2015, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor. DOS FATOS Trata-se de execução de título extrajudicial promovida pelo Exequente em face do Executado, em razão de inadimplemento de obrigação pecuniária. No curso do processo, foi realizada a penhora de valores via sistema BACENJUD, medida que visa garantir a satisfação do crédito exequendo. O Executado, por sua vez, opôs Exceção de Pré-Executividade, alegando, em síntese, que a penhora seria indevida por configurar excesso de execução e por violar o princípio da dignidade da pessoa humana, além de argumentar que a dívida seria de responsabilidade limitada ao espólio, inexistente ou insuficiente. Contudo, as alegações apresentadas pelo Executado são manifestamente improcedentes e não encontram respaldo no ordenamento jurídico, conforme será demonstrado a seguir. DO DIREITO 1. CABIMENTO RESTRITO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE A Exceção de Pré-Executividade é um instrumento processual de caráter excepcional, cabível apenas para discutir matérias de ordem pública, que possam ser conhecidas de ofício pelo juiz, e desde que não exijam dilação probatória, conforme entendimento consolidado na jurisprudência (CPC/2015, art. 917, §1º). No presente caso, as alegações do Executado, notadamente quanto ao excesso de execução e à responsabilidade limitada ao espólio, demandam análise probatória, o que torna inadequada a via eleita. Tais questões deveriam ser suscitadas por meio de embargos à execução, conforme previsto no CPC/2015, art. 917, III, 2. DA INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO O Executado alega excesso de execução em razão da penhora de valores de sua conta bancária. Contudo, não apresentou qualquer elemento probatório que demonstre a existência de erro nos cálculos ou a abusividade da medida. Assim, a alegação carece de fundamento e não pode ser acolhida. Ademais, a penhora foi realizada em estrita">... Copyright LEGJURTodos os modelos de documentos do site LegJur são de uso exclusivo do assinante. É expressamente proibida a reprodução, distribuição ou comercialização destes modelos sem a autorização prévia e por escrito da LegJur. Legislação e Jurisprudência sobre o tema Honorários advocatícios e advocacia Informações complementares Cuidam os autos de Exceção de Pré-Executividade oposta pelo Executado em face da penhora realizada via sistema BACENJUD, no curso de execução de título extrajudicial promovida pelo Exequente, alegando, em síntese, excesso de execução, violação do princípio da dignidade da pessoa humana e limitação da responsabilidade ao espólio. Passo ao exame das questões suscitadas. Fundamentação 1. Da hermenêutica e da aplicação do direito O art. 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, estabelece que "Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade". Assim, cabe a este magistrado manifestar-se de forma fundamentada, interpretando os fatos à luz do ordenamento jurídico vigente. 2. Cabimento da Exceção de Pré-Executividade Conforme o art. 917, §1º, do Código de Processo Civil de 2015, a Exceção de Pré-Executividade é cabível apenas para discutir matérias de ordem pública, que possam ser conhecidas de ofício pelo juiz, sendo vedada a dilação probatória. No caso em análise, as alegações de excesso de execução e de responsabilidade limitada ao espólio não são questões que possam ser decididas de plano, pois demandam análise probatória, como demonstra o art. 917, inciso III, do CPC/2015. Assim, verifica-se a inadequação da via eleita pelo Executado, que deveria ter manejado Embargos à Execução como medida processual adequada. 3. Da inexistência de excesso de execução Alega o Executado que houve excesso de execução na penhora de valores, mas não apresentou documentos ou provas que sustentem tal afirmação. A penhora foi realizada em conformidade com os ditames legais e visa garantir a satisfação do crédito do Exequente, não havendo evidências de irregularidade ou abusividade na medida adotada. 4. Da responsabilidade pelo pagamento da dívida No tocante à alegação de limitação da responsabilidade ao espólio, o Executado também não logrou êxito em demonstrar a inexistência ou insuficiência do espólio, tampouco em ação de execução de título extrajudicial, na qual o exequente contesta a alegação do executado sobre a ocorrência de prescrição intercorrente. O documento destaca a inexistência de despacho judicial suspendendo o feito e demonstra a atuação diligente do exequente na busca de bens penhoráveis. Fundamenta-se nos artigos do CPC/2015 e em jurisprudência do STJ e TJSP, reforçando que não houve inércia do credor e que não se configuram os requisitos legais para o reconhecimento da prescrição intercorrente, requerendo o regular prosseguimento da execução. Acessar Publicado em: 14/05/2025 CívelProcesso Civil Modelo de agravo de instrumento dirigido ao Tribunal de Justiça de São Paulo, interposto por trabalhador rural contra decisão que rejeitou exceção de pré-executividade em execução de título extrajudicial, destacando nulidade de citação realizada em endereço diverso do domicílio, ausência de vínculo jurídico com a agravada e pedido de reconhecimento da impenhorabilidade dos valores bloqueados por serem de natureza alimentar, com fundamento no CPC/2015 e Constituição Federal. Requer efeito suspensivo para suspender penhora e levantamento de valores até julgamento final. Acessar Publicado em: 06/05/2025 CívelProcesso Civil Documento de impugnação à penhora ajuizada por A. J. dos S. contra M. F. de S. L., fundamentado na ausência de citação válida, impenhorabilidade do imóvel rural considerado bem de família ( Lei 8.009/1990), falta de apresentação dos cálculos do débito e pedido de designação de audiência de conciliação para tentativa de parcelamento da dívida, com base no CPC/2015 e na Constituição Federal. Acessar Você está prestes a dar um passo crucial para aperfeiçoar a sua prática jurídica! Bem-vindo ao LegJur, seu recurso confiável para o universo do Direito. Ao adquirir a assinatura do nosso site, você obtém acesso a um repositório completo de modelos de petição. Preparados por especialistas jurídicos com vasta experiência na área, nossos modelos abrangem uma ampla gama de situações legais, permitindo que você tenha uma base sólida para elaborar suas próprias petições, economizando tempo e garantindo a excelência técnica. Mas a LegJur oferece muito mais do que isso! Com a sua assinatura, você também terá acesso a uma biblioteca abrangente de eBooks jurídicos, conteúdo atualizado de legislação, jurisprudência cuidadosamente selecionada, artigos jurídicos de alto nível e provas anteriores do Exame da Ordem. É tudo o que você precisa para se manter atualizado e preparado na sua carreira jurídica. Na LegJur, temos o objetivo de fornecer as ferramentas essenciais para estudantes e profissionais do Direito. Quer você esteja se preparando para um processo, estudando para um concurso ou apenas buscando expandir seu conhecimento jurídico, a LegJur é a sua parceira confiável. Investir na assinatura LegJur é investir na sua carreira, no seu futuro e no seu sucesso. Junte-se a nós e veja por que a LegJur é uma ferramenta indispensável no mundo jurídico. Clique agora para fazer a sua assinatura e revolução a maneira como você lida com o Direito. LegJur: seu parceiro para uma carreira jurídica brilhante. Assine já e tenha acesso imediato a todo o conteúdo!Veja aqui o que o LegJur pode lhe oferecer Assinatura Mensal Assine o LegJur e desfrute de acesso ilimitado a um vasto acervo de informações e recursos jurídicos! Cancele a qualquer hora. 1 mês Acesso o LegJur por 1 mês e destrute de acesso ilimitado a um vasto acervo de informações e recursos jurídicos! Parcela em até 3x sem juros 3 meses Equivale a R\$ 39,96 por mês Acesso o LegJur por 3 meses e desfrute de acesso ilimitado a um vasto acervo de informações e recursos jurídicos! Parcela em até 6x sem juros 6 meses Equivale a R\$ 32,48 por mês Acesso o LegJur por 6 meses e desfrute de acesso ilimitado a um vasto acervo de informações e recursos jurídicos! Parcela em até 10x sem juros